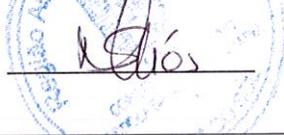


DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO – ENSINO SECUNDÁRIO

1. Os alunos sem processo individual na escola de inscrição, incluindo os alunos fora da escolaridade obrigatória e que não se encontrem a frequentar qualquer escola, devem submeter, no ato de inscrição, os seguintes documentos:
 - a) Cópia do Cartão de cidadão ou documento de identificação que o substitua;
 - b) Documento comprovativo das habilitações académicas adquiridas anteriormente.
2. Os alunos referidos no número anterior declaram, através da plataforma de inscrições - PIEPE, que a sua situação de vacinas se encontra atualizada, podendo a escola solicitar comprovativo dessa informação.
3. Os alunos dos CEF, dos cursos de educação e formação de adultos (EFA), dos cursos de aprendizagem, dos cursos profissionais, do ensino recorrente, os adultos que concluíram o ensino secundário ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/2007, de 29 de outubro, bem como os participantes em processos de reconhecimento, validação e certificação de competências (RVCC), que realizam exames finais nacionais em escolas diferentes das frequentadas, submetem documento comprovativo de conclusão do curso, emitido pela respetiva escola ou outra entidade formadora, prevista na legislação aplicável, ou declaração em como se encontram a frequentar os cursos e processos suprarreferidos, a qual deve também especificar a data prevista para a sua conclusão.
4. No processo de inscrição, pode a escola, a qualquer momento, solicitar os originais dos documentos apresentados para verificação da sua autenticidade ou das declarações prestadas.

Ponta do Sol, 06 de março de 2025

O Conselho Executivo



A Coordenadora dos SAE

Fernanda Alves

IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA DE INSCRIÇÃO

1. Na submissão da inscrição na plataforma PIEPE a identificação da escola de inscrição corresponde, consoante a situação dos alunos:
 - a) À escola que estão a frequentar ou onde têm o seu processo individual;
 - b) A uma escola da sua área de residência ou do seu local de trabalho, mediante comprovativo;
 - c) À escola mais próxima da que frequentam, no caso de esta não realizar os exames finais nacionais;
 - d) À última escola em que tenham frequentado o seu curso artístico especializado ou uma escola, à sua escolha, que leccione esse curso artístico.
2. Os alunos não matriculados e que pretendam realizar provas de equivalência à frequência devem indicar, no ato de inscrição, uma escola em que sejam ou tenham sido lecionadas as disciplinas correspondentes, devendo apresentar os documentos referidos no artigo anterior.
3. Não é permitida a inscrição em provas e exames em mais do que uma escola.
4. Verificando-se a inscrição e/ou a realização de provas e exames em mais do que uma escola, em incumprimento do disposto no número anterior, apenas são consideradas válidas as provas e exames realizados na escola onde ocorreu a primeira inscrição.

Ponta do Sol, 06 de março de 2025

O Conselho Executivo



A Coordenadora dos SAE

Fernanda Alves

ENCARGOS COM A INSCRIÇÃO

1. No ensino secundário, os alunos internos e autopropostos abrangidos pela escolaridade obrigatória estão isentos do pagamento de qualquer propina, em ambas as fases de provas e exames, para efeitos de aprovação de disciplina e/ou prova de ingresso, quando o ato de inscrição ocorra dentro dos prazos definidos no documento “Prazos de inscrição para provas e exames do ensino secundário - 2025”.
2. Os alunos internos fora da escolaridade obrigatória estão isentos do pagamento de qualquer propina, na 1.ª fase de provas e exames, para efeitos de aprovação de disciplina e/ou prova de ingresso, quando o ato de inscrição ocorra dentro dos prazos definidos no documento “Prazos de inscrição para provas e exames do ensino secundário - 2025”.
3. Os alunos internos que se inscrevam, na 2.ª fase em provas e exames, para efeitos de melhoria da classificação final da disciplina e/ou da prova de ingresso, estão sujeitos ao pagamento de € 3 (três euros) por disciplina, no ato da inscrição.
4. Os alunos autopropostos fora da escolaridade obrigatória, identificados no documento “Prazos de inscrição para provas e exames do ensino secundário - 2025”, que se inscrevam em provas e exames, em cada uma das fases, estão sujeitos ao pagamento de € 3 (três euros) por disciplina, no ato da inscrição.
5. Os alunos excluídos por faltas, no ano terminal da disciplina, inscrevem-se na 2.ª fase, mediante o pagamento de € 3 (três euros) por disciplina, no ato da inscrição.
6. Os alunos autopropostos que se inscrevam para a realização de provas e exames para efeitos de melhoria da classificação final da disciplina e/ou da prova de ingresso estão sujeitos ao pagamento de € 3 (três euros) por disciplina, no ato da inscrição.

7. Os alunos que se inscrevam depois de expirados os prazos de inscrição definidos no documento “Prazos de inscrição para provas e exames do ensino secundário - 2025” e os que alterem a opção prevista nos termos dos n.ºs 7 e 8 do artigo 53.º estão sujeitos ao pagamento suplementar de € 25 (vinte e cinco euros), qualquer que seja o número de disciplinas, acrescido da propina de inscrição correspondente, quando aplicável.
8. Os valores previstos no presente artigo constituem receita própria da escola.

Ponta do Sol, 06 de março de 2025

O Conselho Executivo



A Coordenadora dos SAE

Fernanda ALVES